



IMPAS

PORTARIA Nº 046 DE 2025

“Dispõe sobre a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Servidor Pedro Inácio Lara e dá outras providências.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008.

Considerando o disposto nos artigos pertinentes da Lei Municipal nº 2.644/2006, que rege o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia;

Considerando que o servidor **Pedro Inácio Lara**, matrícula nº 9.071, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, preencheu todos os requisitos legais para aposentadoria em 25 de novembro de 2005, com fundamentação legal no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Municipal 2.101/1999;

Considerando que, à época, não foi expedida a respectiva Portaria de Aposentadoria, embora o servidor tenha implementado as condições legais;

Considerando o que consta do Processo Administrativo sob o protocolo nº 26. 981/2005, que reconhece o direito do servidor e regulariza a formalização do ato;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o ato concessório de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Pedro Inácio Lara, matrícula nº 9.071, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com proventos calculados conforme a legislação vigente à data de 25 de novembro de 2005.

Art. 2º O presente ato retroage seus efeitos a 25 de novembro de 2005, data em que o servidor implementou as condições legais para a aposentadoria, ficando assegurados todos os direitos e vantagens correspondentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2005.**

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

PORTARIA Nº 047 DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.517/2022, que promoveu a “reorganização do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia”, alterando o art. 18 da Lei Municipal nº 2.644/2006, passando o IMPAS, a partir de então, a ser responsável somente pelo pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.356/2021, dispõe sobre a transferência dos servidores aposentados e pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Tesouro Municipal de Santa Luzia, passa a ter o IMPAS-SL como a Unidade Gestora Única do Regime de Previdência Social do Município de Santa Luzia tendo por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização, incluindo a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;

Considerando que os proventos de aposentadoria atualmente pagos pelo Tesouro Municipal passaram a ser pagos pelo IMPAS e o total bruto dos proventos e das pensões são objeto de repasse financeiro por parte do Tesouro Municipal;

Considerando a competência do IMPAS, para regularizar e formalizar os atos concessórios de pensões relativos aos Servidores do Tesouro Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 40 , § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **SEBASTIÃO TÓFANI**, cônjuge da ex-servidora inativa do Tesouro Municipal, **Sônia Maria da Glória Tófani**, falecida em 05/03/2024.

Art. 2º O presente ato retroage seus efeitos a 05 de março de 2024, data do óbito e que se implementou as condições legais para a concessão da pensão por morte, ficando assegurados todos os direitos e vantagens correspondentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2024.**

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

GABINETE

MENSAGEM Nº 105/2025

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no § 1º do art. 53 e no inciso IV do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, decidi opor VETO INTEGRAL às emendas modificativas nº 01-2025 de autoria do vereador Nandinho, nº 02-2025 de autoria do vereador Junin do Lau e nº 04-2025 de autoria do vereador Paulo Pretão, que visam alterar o Anexo Único da Proposição de Lei nº 245, de 14 de outubro de 2025, que “Altera o Anexo VI, referente às Emendas Impositivas, da Lei nº 4.797, de 27 de dezembro de 2024, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências’”.

Verificados os pressupostos essenciais para as razões que adiante se apresentam, temos o conflito ensejador da oposição de veto por motivação de contrariedade ao interesse público, nos termos e fundamentos apresentados a seguir.

Razões do Veto:

I – DA PRESENÇA DE VÍCIOS FORMAIS E IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPEDEM A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Emenda Modificativa nº 01-2025 de autoria do vereador Nandinho

Faz-se necessário a oposição de VETO INTEGRAL à emenda modificativa apresentada pelo Vereador Nandinho, no que diz respeito ao valor total de R\$ 515.139,52 (quinhentos e quinze, cento e trinta e nove mil reais e cinquenta e dois centavos), originalmente destinada ao custeio da saúde no Município.

Conforme se verifica da Proposição de Lei nº 245/2025 e da Emenda 01/2025, a emenda impositiva acima citada foi originalmente destinada de forma genérica “para custeio da saúde no Município”. Entretanto, pretende-se agora a alteração da sua destinação para destinar “R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Destinado à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG)” e o restante, ainda que direcionada às ações da Secretaria Municipal de Saúde, passando à vinculação específica ao Hospital São João de Deus.

Entretanto, de acordo com as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tal alteração da destinação dos recursos da emenda impositiva se mostra inviável, tendo em vista que “o recurso inicialmente destinado à Custeio da Saúde, foi destinado a pagamento da empresa MEDIPUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. pela prestação de serviços médicos de urgência, emergência e internação no Hospital Municipal e na Upa São Benedito”. A Secretaria Municipal de Saúde apresentou extratos da movimentação de empenhos, os quais atestam a utilização dos recursos decorrentes da emenda impositiva na referida contratação pública.

Portanto, tratando-se de recurso já utilizado pela Administração, resta inviabilizada a alteração da sua destinação no presente momento.

Emenda Modificativa nº 02-2025 de autoria do vereador Junin do Lau

Faz-se necessário a oposição de VETO INTEGRAL à emenda modificativa apresentada pelo Vereador Junin do Lau, no que diz respeito ao valor total de R\$ 167.569,76 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), originalmente destinada ao custeio da educação no Município.

Isso porque, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, os recursos vinculados às emendas impositivas destinadas à educação do Município já se encontram em plena execução e que “Eventual modificação das destinações já definidas acarretaria impacto direto sobre a execução contratual e pedagógica, podendo inclusive gerar responsabilidade administrativa e financeira para o Município, além de comprometer o planejamento estratégico em andamento”.

A Secretaria Municipal de Educação, destinatária original da emenda impositiva de autoria do vereador Junin do Lau, ressaltou que “parte dos valores inicialmente destinados ao custeio da educação foi utilizada para pagamento de salários de servidores, sem a anuência da Secretaria Municipal de Educação, o que reduz a disponibilidade orçamentária e reforça a necessidade de manutenção dos valores restantes conforme planejamento original”.

A Secretaria Municipal de Educação informou ainda que parte dos recursos vinculados às emendas impositivas já foram utilizados para contratações, tais como “Contratação de Assessoria Técnica para estabelecimento de metas educacionais e melhoria dos indicadores de aprendizagem da rede municipal” (SEI nº 25.13.000000634-8) e “Aquisição de ingressos para atividades pedagógicas vinculadas à rede municipal de ensino” (SEI nº 25.13.000000490-6).

Nesse sentido, a alteração parcial da destinação da emenda impositiva no valor de R\$ 167.569,76 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), originalmente destinada ao custeio da educação, e sua alocação em outras áreas, poderá acarretar sério prejuízo à continuidade dos serviços educacionais no âmbito Municipal. Por tal motivo, faz-se imperioso a oposição de veto integral em face da contrariedade ao interesse público.

Portanto, tratando-se de recurso já utilizado pela Administração, resta inviabilizada a alteração da sua destinação no presente momento.

Emenda Modificativa nº 04-2025 de autoria do vereador Paulo Pretão

Faz-se necessário a oposição de VETO INTEGRAL à Emenda Modificativa nº 04-2025 de autoria do vereador Paulo Pretão, no que diz respeito ao valor total de R\$ 515.139,52 (quinhentos e quinze, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), originalmente destinada ao custeio da saúde no Município.

Conforme informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, há diversos erros na emenda parlamentar que destina recursos para “SECRETARIA Municipal Ação Social- de R\$257.569,76 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) Para manutenção do Instituto desportivo social colorado-localizado na Av. Yolanda Teixeira da Costa, nº219 Conjunto Cristina B Bairro São Benedito nesta cidade”, as quais inviabilizam a sua correta execução.

De início, a emenda parlamentar modificativa destina o recursos para a “Secretaria Municipal Ação Social”, em vez de “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania”. De igual forma, a emenda parlamentar é destinada para manutenção do “Instituto desportivo social colorado”, sem indicação ao menos do CNPJ da instituição destinatária. Por fim, a emenda parlamentar deixa de indicar a destinação dos recursos para “fortalecimento de vínculos”, informação essa imprescindível para a viabilidade da execução financeira da emenda.

Por sua vez, no que diz respeito a modificação relacionada à destinação de recursos para “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -257.569,76(Duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centésimos)para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e para saúde Associação Projeto Ebenézer, Projeto localizado na Rua Dona Inhazinha Castro,227Bairro Chácaras Del Rey Santa Luzia-MG CNPJ:22.997.041/0001-37”, a Secretaria Municipal de Saúde se manifestou contrariamente à Emenda Modificativa nº 04-2025 de autoria do vereador Paulo Pretão sob o fundamento de que, nos termos da legislação vigente, “não é permitida a destinação de emendas impositivas da área da saúde para comunidades terapêuticas, uma vez que essas instituições não são caracterizadas como serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Em complemento, a Secretaria Municipal de Saúde informou ainda que a atuação das referidas entidades “não compreende a oferta de ações e serviços de saúde executados por profissionais habilitados da área da saúde, conforme definido pela Lei nº 8.080/1990 e demais normativas do SUS” e que “tais instituições não integram a rede de atenção à saúde do SUS e, portanto, não estão habilitadas a receber recursos vinculados à funcional programática da saúde”.

Por tal motivo, resta inviabilizada a alteração da destinação da emenda impositiva nos termos como pretendido pelo vereador, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade na execução orçamentária.

Assim, seja em decorrência da existência de vícios formais que impedem a correta execução das emendas apresentadas pelos parlamentares, sejam em decorrência de os recursos que se pretende alterar a destinação já estarem em plena execução nas finalidades originalmente propostas, resta evidente a necessidade de oposição de veto às emendas acima indicadas, sob pena de violação aos princípios da legalidade orçamentária, da responsabilidade na gestão fiscal e da continuidade dos serviços públicos de Saúde e Educação.

Portanto, verifica-se que as emendas modificativas apresentadas pelos Vereadores Nandinho, Junin do Lau e Paulo Pretão se mostram contrárias ao interesse público, situação que justifica a aposição do veto, nos termos do §1º do art. 66 da Constituição Federal de 1988.

III - DA CONCLUSÃO

Portanto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a opor VETO INTEGRAL às emendas modificativas nº 01-2025 de autoria do vereador Nandinho, nº 02-2025 de autoria do vereador Junin do Lau e nº 04-2025 de autoria do vereador Paulo Pretão, sobre a Proposição de Lei nº 245, de 14 de outubro de 2025, que “Altera o Anexo VI, referente às Emendas Impositivas, da Lei nº 4.797, de 27 de dezembro de 2024, que ‘Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências’” devolvendo-a, em obediência ao § 4º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Acresce dispositivo à Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

Art. 1º Fica acrescido o inciso X ao *caput* do art. 4º da Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017:

“Art. 4º

.....

X - atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos cursos oferecidos pelas instituições municipais de ensino, nos termos de resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 106 /2025

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de lei, que “*Acresce dispositivo à Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.*

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, IX, prevê que compete aos Entes Federados, mediante lei, estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

O Município de Santa Luzia, no exercício de sua competência legislativa, editou a Lei Municipal nº 3.832/2017 que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

A Lei nº 3.832/2017, em seu art. 4º, incisos I a IX, estabelece o rol de situações que são consideradas como de necessidade temporária de excepcional interesse público e autorizadoras na contratação por tempo determinado no Município de Santa Luzia.

A proposta objetiva acrescentar o inciso X ao art. 4º da referida Lei, de modo a incluir como hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público o atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, a proposta visa adequar o ordenamento municipal às diretrizes nacionais de educação inclusiva, em especial à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146/2015, especialmente em seu art. 28, inciso XI, que impõe ao poder público a obrigação de garantir tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio, estando em conformidade com: a) o art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência; b) a Lei nº 9.394/1996 – LDB, que em seu art. 58, §1º, dispõe sobre a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com os recursos humanos e pedagógicos necessários.

Na prática, a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia vem demandando profissionais de apoio escolar, instrutores e intérpretes de Libras para garantir o pleno acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes com deficiência.

Ocorre que o número de profissionais necessários é flutuante e variável, conforme o quantitativo de matrículas e os laudos diagnósticos apresentados a cada ano letivo. Tal variação decorre da natureza dinâmica dos processos de identificação e inclusão escolar, impossibilitando a fixação prévia e definitiva de quantitativos de pessoal para fins de provimento efetivo.

Nesse sentido, a contratação temporária torna-se a forma mais adequada e juridicamente segura para garantir a continuidade do serviço público essencial de natureza educacional, evitando desassistência a esse público e assegurando o cumprimento da legislação federal de inclusão.

Por fim, é importante esclarecer que a presente proposta de alteração legislativa, uma vez aprovada pelo Poder Legislativo, não acarretará impacto orçamentário-financeiro (conforme declaração em anexo), na medida em que não se trata de criação de nova despesa, mas sim de regularização de despesas já executadas no orçamento vigente.

Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, a ausência de impacto orçamentário-financeiro se deve ao fato de que os créditos orçamentários de vencimentos e vantagens, obrigações patronais e/ou serviços de terceiros - pessoa jurídica já incluem os profissionais que hoje já estão no quadro, portanto trata-se de continuidade de atendimento e asseguramento de novos atendimentos que surgirem ao longo do ano letivo, nos termos do inciso XI do art. 28 da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e da Resolução SME Nº 06/2022.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à exame e votação, nos termos Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno desta Casa.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LINK DA DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/kDNSSzZe8mo6bLPC>

LEI Nº 4.912, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município a Associação Cultural Arte Para a

Vida, e o Projeto Arte Para a Vida, sediados no bairro Bom Jesus, em Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Município, nos termos da Lei nº 4.816, de 07 de abril de 2025, a Associação Cultural Arte Para a Vida e o Projeto Arte Para a Vida, sediados no bairro Bom Jesus, em Santa Luzia.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 4.816, de 2025, tem por objetivo promover o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade luziense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.913, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a oficialização das vias públicas denominadas “Rua José Simões Filho” e “Rua Décio Araújo”, no Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializadas, no âmbito do Município de Santa Luzia, as seguintes vias públicas:

I - Rua José Simões Filho, no bairro São João Batista; e

II - Rua Décio Araújo, no bairro São João Batista.

Art. 2º As vias referidas no artigo anterior deverão constar do cadastro oficial do Município de Santa Luzia, sendo seus nomes obrigatoriamente utilizados em:

I - documentos oficiais, registros imobiliários e cadastros fiscais;

II - endereços postais e serviços de correspondência;

III - sistemas de georreferenciamento municipal e cartografia oficial;

IV - cadastros das concessionárias de serviços públicos (água, energia, telefonia e internet);

V - demais instrumentos administrativos que demandem a identificação oficial de logradouros.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida atualização da base cartográfica oficial, da sinalização indicativa e do cadastro imobiliário, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.914, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Anexo VI, referente às Emendas Impositivas, da Lei nº 4.797, de 27 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI, que trata das Emendas Impositivas para o Exercício de 2025, constante na Lei nº 4.797, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Com vistas ao atendimento do disposto no inciso III do § 3º do art. 137-A da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas, por ato do Poder Executivo, a abertura de créditos adicionais, bem como a realização de remanejamentos orçamentários necessários para execução orçamentária dos novos objetos das emendas impositivas, nos limites indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º)

“ANEXO VI – EMENDAS IMPOSITIVAS

(a que se refere o inciso VI do caput do art. 16 da Lei nº 4.797, de 27 de dezembro de 2024)

VEREADOR ANDRÉ LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

2. R\$ 50.000,00 - Destinado para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do Projeto Ebenézer, CNPJ 22997041/0001-37.

3. R\$ 40.000,00 - Destinado para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Associação de Promoção Humanas (Divina Providência de Santa Luzia).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

4. R\$ 167.569,76 - Destinado para o custeio da educação do Município.

VEREADOR CRISTIANO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

2. R\$ 257.569,76 - Destinado a Associação Comunitária Cultural Refúgio 90, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

VEREADOR DÚ DO SALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 250.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2. R\$ 200.000,00 - Destinado para o custeio da educação no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

3. R\$ 10.000,00 - Destinado ao Lar dos Velhinhos Sociedade São Vicente de Paulo, localizada na Rua Boa Vista, nº 310, Camelos, CNPJ.: 03.798.383/0001-83, para manutenção dos serviços de acolhimento institucional para idosos.

4. R\$ 27.000,00 - Destinado ao Instituto You Can Fly, CNPJ.: 12.838.671/0001-05, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

5. R\$ 20.000,00 - Destinado para a Associação Desportiva Luziense.

VEREADOR GLAYSON JOHNNY

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 207.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

1. 1 R\$ 50.000,00 - Aquisição de insumos para odontologia UBS Delson Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2. R\$ 182.569,76 - Destinado para o custeio da educação no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3. R\$ 50.000,00 – Destinado ao custeio da Educação no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

4. R\$ 25.000,00 - Destinado para a ONG SOLIDARIEDADE TODOS JUNTOS SEMPRE, inscrita no CNPJ nº 29.407.949/0001-92, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

VEREADOR HENRY SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

2. R\$ 80.000,00 - Destinado para Associação ministério Jericó CNPJ 03099565/0002 -47, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

3. R\$ 100.000,00 - Destinado para Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 (Instituto Lapidar), para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

4. R\$ 77.569,76 - Destinado para o custeio da educação no Município.

VEREADOR IVO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. R\$ 45.000,00 - Destinado para aquisição de brinquedos para a implantação de brinquedoteca na Escola Municipal Etelvino de Souza Lima, localizada na Avenida Engenheiro Felipe Gabrich, nº 19, bairro Córrego das Calçadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATEGIA E GESTÃO DE PESSOAS:

1. R\$ 30.000,00 - Execução do convenio entre Prefeitura Municipal de Santa Luzia e DEAM e execução do projeto arquitetônico de remodelação (reforma) da unidade, destinado à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3. R\$ 30.000,00 - Destinado para reforma do prédio da Creche Comunitária "A Patotinha" (CRECOPA), CNPJ: 25.462.086/0001-03, localizada na rua Elizio Cunha, nº 521, bairro Conjunto Palmital B.

3.1 R\$52.569,76 - Destinado para o custeio da educação do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

4. R\$ 30.000,00 - Destinado para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, destinado ao Instituto Leonardo Franco, CNPJ: 22.642.136/0001-38, localizado na rua Claudovino Pereira, nº 130, bairro Conjunto Cristina A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

5. R\$ 60.000,00 - Destinado para Compra de implementos agrícolas destinado à Associação dos Produtores Rurais Luzienses (APROSANTA), CNPJ: 24.648.572/0001-40, localizada na rua Benedito Freire da Paz, nº 83, bairro Boa Esperança.

5.1 R\$ 10.000,00 – Custeio de despesas gerais destinados ao Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia CNPJ 17.692.542/0001 – 75, casa Fazenda Boa Esperança, bairro São Geraldo.

VEREADOR JUNIN DO LAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 87.569,76 - Destinado para aquisição de uniformes para enfermeiros e técnicos de enfermagem.

2. R\$ 210.000,00 – Destinado à reforma e ampliação do PSF Cotegipe e PSF Alto do São Cosme.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3. R\$ 167.569,76 - Destinado para o custeio da educação no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

4. R\$ 45.000,00 - Destinado para execução do Convênio junto à Polícia Militar de Minas Gerais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6. R\$ 5.000,00 – Destinado para a construção de passeio de concreto na Rua Dr. Anísio Augusto Júnior, bairro Belo Vale, a partir do número 147.

VEREADOR LELEI DO SALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da educação no Município.

VEREADOR LELEI DA AUTO ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 258.000,00 - Destinado para o custeio da saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

2. R\$ 112.139,52 - Destinado para o Projeto de Ação Solidaria - PROAS, CNPJ.: 11.021.422/0001-60, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

3. R\$ 100.000,00 - Destinado para o custeio da educação no Município.

VEREADORA LUIZA DO HOSPITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 110.000,00 - Destinado para aquisição de um veículo automotor no modelo Fiorino para o Hospital São João de Deus.

2. R\$ 50.000,00 - Destinado para reforma da estrutura física do imóvel onde está alocado o CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) .

3. R\$ 50.000,00 - Destinado para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, (geladeira, fogão, bebedouro, ventiladores, dentre outros) para o Anexo do Posto de Saúde situado em Várzea dos Crioulos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

4. R\$ 20.000,00 - Destinado ao Instituto Esperança, CNPJ: 17.466.642/0001-83, para manutenção dos serviços de acolhimento institucional para idosos.

5. R\$ 70.000,00 - Destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia (APAE de Santa Luzia), CNPJ: 65.149.734/0001-82, para manutenção dos serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

6. R\$ 30.000,00 - Destinado à Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia (Instituto São Jerônimo), CNPJ: 24.427.155/0001-77, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

7. R\$ 15.000,00 - Destinado ao Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores (CERDAD), CNPJ: 16.801.598/001-58, para a manutenção dos serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

8. R\$ 15.000,00 - Destinado a Ação Social de Reintegração Social Mais que Vencedores Acolhimento Feminino (CERDAD - FEMININO), CNPJ:16.801.598/0002-39, para a manutenção dos serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

9. R\$ 20.000,00 - Destinado a Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, CNPJ: 22.643.399/0001-52, para a manutenção dos serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

10. R\$ 10.000,00 - Destinado a Associação Ministério Jericó, CNPJ: 03.099.565/002 - 47, para a manutenção dos serviços e atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATEGIA E GESTÃO DE PESSOAS:

11. R\$67.568,76 – Destinado para execução de convenio entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a DEAM, execução do projeto arquitetônico de remodelação (reforma) da unidade. Destinado à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG).

VEREADOR NANDINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 515.139,52 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

VEREADOR PAULO CABEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da educação do Município.

VEREADOR PAULO PRETÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

2. R\$ 257.569,76 - Destinado para a Associação Desportiva Luziense, localizado na Rua Dona Maria José, nº 14 (Chácaras Gervásio Monteiro Lara), para a manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

VEREADOR WAGUINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2. R\$ 180.069,50 - Destinado para o custeio da educação no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

3. R\$ 10.000,00 - Destinado à Banda Estrela de São João, CNPJ: 21.613.070/0001-95.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

1. R\$ 17.500,00 - Destinado à Associação União de Amigos de Santa Luzia, CNPJ:12.300.189/0001-17, para aquisição de material esportivo com intuito de melhorar as atividades desenvolvidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

2. R\$ 10.000,00 - Destinado à Associação Alto do São Cosme em Ação - ASCA, CNPJ: 46.992.380/0001-99, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
3. R\$ 10.000,00 - Destinado ao Projeto Social Sylvio Silva Brazilian Jiu Jitsu, CNPJ: 32.566.578/0001-04, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
4. R\$ 10.000,00 - Destinado ao Lar dos Velhinhos - Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ: 03.798.383/0001-83, para manutenção do serviço de acolhimento institucional de idosos.
5. R\$ 5.000,00 - Destinado a Associação Artística e Cultural Regina Coeli, CNPJ: 12.220.014/0001-08, para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
6. R\$ 15.000,00 – Destinado a Associação Desportiva Luziense, CNPJ 05539065/0001-23.

VEREADOR WANDER CARVALHO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1.1. R\$ 100.000,00 - Destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 177, bairro Nossa Senhora das Graças, CNPJ: 65.149.734/0001-82, para o custeio da saúde.
- 1.2. R\$ 157.569,76 - Destinado para o custeio da saúde do Hospital São João de Deus.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- 2.1. R\$ 15.000,00 - Destinado ao Lar dos velhinhos Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ: 03.798.383/0001-83, para manutenção dos serviços de acolhimento institucional para idosos.
- 2.2. R\$ 10.000,00 - Destinado ao Instituto Esperança, CNPJ.: 17.466.642/0001-83, para manutenção dos serviços de acolhimento institucional para idosos.
- 2.3. R\$ 10.000,00 - Destinado à Associação Mineira de MMA e outro esporte coletivos, CNPJ: 30.671.661/0001-00, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.4. R\$ 15.000,00 - Destinado à Associação Artística e Cultural Regina Coeli Regina Coeli, CNPJ: 12.220.014/0001-08, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.5. R\$ 10.000,00 - Destinado à Associação Cultural Arte para a Vida, CNPJ: 22.922.632/001-45, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.6. R\$ 15.000,00 - Destinado ao Projeto Milagre - PROMIL, CNPJ: 26.627.379/0001-58, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.7. R\$ 12.000,00 - Destinado à Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS, CNPJ: 24.427.155/001-77, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.8. R\$ 15.000,00 - Destinado à Associação Ministério Jericó, CNPJ: 03.099.565/0002-47, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.9. R\$ 12.500,00 - Destinado ao Coral Mater Ecclesiae, Meninos Cantores de Santa Luzia, CNPJ: 01.263.271/0001-00, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.10. R\$ 15.000,00 - Destinado à Creche Irmã Fabiola, CNPJ: 09651.617/0001-41, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.11. R\$ 10.000,00 - Destinado ao Instituto Comunitário Seara de Luz, CNPJ: 01.105.995/0001-18, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.12. R\$ 10.000,00 - Destinado à Associação Solidaria Pequeno Galileu, CNPJ: 11.944.876/0001-02, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.13. R\$ 10.000,00 - Destinado à Fundação Fé e Alegria, CNPJ: 46.250.411/0038 - 28, para

manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

- 2.14. R\$ 10.000,00 - Destinado á Instituto You Can Fly, CNPJ: 12.838.671/0001 - 05, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.15. R\$ 12.000,00 - Destinado á Associação Instituto Guerreiros da Esperança, CNPJ: 44.424.835/0001-44, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.16. R\$ 10.000,00 - Destinado ao Instituto Leonardo Franco, CNPJ: 22.642.136/0001-38, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.17. R\$ 12.000,00 - Destinado á Associação ASCA - Alto do São Cosme, CNPJ: 46.992.380/0001-99, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 2.18. R\$ 14.000,00 - Destinado ao Projeto Ebenézer, CNPJ: 22.997.041/0001-37, para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- 3.1. R\$ 17.500,00 - Destinado à Associação de Desportos União de Amigos de Santa Luzia-MG, CNPJ: 12.300.189/0001-17.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- 4.1. R\$ 7.523,25 - Destinado à Banda de Música Estrela de São João, CNPJ: 21.613.070/0001-95.
5. R\$ 7.523,25 - Destinado à Banda de Música Benício Moreira, CNPJ: 20.483.319/0001-22.
- 4.3. R\$ 7.523,25 - Destinado à Associação Cultural Geraldo Luiz de Brito, CNPJ: 08.724.768/0001-10.

VEREADOR ILACIR BICALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da educação no Município.

VEREADOR PAULO BIGODINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da saúde no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2. R\$ 257.569,76 - Destinado para o custeio da educação no Município.”

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC)

A **Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC)**, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), aprovado pelo Decreto nº 4.519/2025,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Santa Luzia - MG para o biênio de 2024/2026, nos termos do art. 19 da Lei nº [3.161](#), de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o calendário de reuniões ordinárias do CMPC estabelecido pela Resolução da Presidência do CMPC Nº 001/2025, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais para o mês de setembro de 2025, conforme disposto na Resolução da Presidência do CMPC Nº 010/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de inserção de item em pauta de reunião realizada pelas conselheiras representantes do segmento de Dança e Artesanato ou Artes Plásticas;

CONVOCA todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), para a reunião ordinária presencial a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025, sexta-feira, das 9h às 11h, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG; e

ORIENTA aos demais cidadãos ou entidades que desejem participar da referida reunião, que se inscrevam para tal, por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, conforme disposição regimental.

Proposta inicial de pauta de reunião:

Aprovação da ata da reunião anterior;

Aprovação da pauta de reunião;

Explicação sobre as regras de participação em grupos setoriais;

Explicação sobre a determinação dos segmentos culturais pertencentes ao CMPC;

Apresentação e deliberação acerca de suplentes para a representação dos segmentos de Literatura e Dança, no CMPC; e

Elaboração do Plano de Trabalho do CMPC para o ano de 2026.

Santa Luzia/MG, 05 de outubro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[CMPC-Convocação-para-a-Reuniao-Ordinária-de-novembro-de-2025](#)

[REQUERIMENTO INSERÇÃO DE ITEM DE PAUTA - Segmento Artesanato ou Artes Plásticas](#)

[REQUERIMENTO INSERÇÃO DE ITEM DE PAUTA - Segmento Dança](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 0060 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. Romulo José Sampaio, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do “29º Copa de Taekwondo Natal sem Fome”, a ser realizado dia 08 de Novembro de 11h:00 as 18h:00 e 09 de Novembro de 08h:00 as 18h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “29º Copa de Taekwondo Natal sem Fome”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será 08 de Novembro de 11h:00 as 18h:00 e 09 de Novembro de 08h:00 as 18h:00.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 03 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E ROMULO JOSE SAMPAIO.

TERMO Nº 060/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e **Sr. ROMULO JOSE SAMPAIO**, portador da cédula de identidade nº MG10.XX.XX723, CPF nº XXX.608.576-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia**” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento esportivo “29º Copa de Taekwondo Natal Sem Fome”, cujo representante é a pessoa física Romulo Jose Sampaio , inscrito no CPF sob o nº XXX.608.576-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento esportivo “29º Copa de Taekwondo Natal sem Fome”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo 08 de Novembro de 11h:00 as 18h:00 e 09 de Novembro de 08h:00 as 18h:00.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;
- 6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;
- 6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;
- 6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;
- 6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e
- 6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 03 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

NOME: ROMULO JOSE SAMPAIO
CPF: nº XXX.608.576-XX

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF: _____
- 2 - _____ CPF: _____

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO – SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, fica público que o Município de Santa Luzia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, firmará parceria com a organização da sociedade civil Associação de Desportos União de Amigos de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.189/0001-17, objetivando a execução do projeto União de Amigos – Tradição e Esporte.

Valor total da parceria: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 03 meses

Fundamento legal: art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

Santa Luzia, 05 de Novembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 10/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº10/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC INSTITUTO COMUNITÁRIO SEARA DE LUZ, inscrita no CNPJ nº 01.105.995/0001-18 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, repre-

sentada neste ato pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o Termo de Fomento SMDSC nº 10/2024 assinado em 23/10/2024 pelo período compreendido entre 21/11/2025 a 21/05/2026 desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal de 05 anos.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº13019/2014, Art. 57 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 23/10/2025

Subscritores: Leticia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Maria Madalena Soares Neves (Presidente da OSC).

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

SECRETARIA MUN. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMST				
DADOS PARA PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 00023/2025				
Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria Mun. Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SMST deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:				
Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
04/11/2025	25155020250002623	AG08653411	TCK5B10	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002624	AG09671814	HBS8902	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002625	AG09665844	RNZ4I96	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002626	AG09668566	RVK3H71	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002627	AG08649036	HKY4A20	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002628	AG09667535	RNZ4I96	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002629	AG09666147	QOR1B22	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002630	AG08653250	RVA8F29	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002631	AG08653249	RVA8F29	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002632	AG09669654	TCX7J13	Acolhido
04/11/2025	25155020250002633	AG09664698	PYJ0H89	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002634	AG09669795	TAZ4D79	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002635	AG09665067	GYM3031	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002636	AG09664683	GVE9916	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002637	AG09671007	HNK0H43	Acolhido
04/11/2025	25155020250002638	AG08652839	SYC8A52	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002639	AG08652327	RMP7H79	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002640	AG09663497	SYG2C08	Acolhido
04/11/2025	25155020250002641	AG09664398	SYG2C08	Acolhido
04/11/2025	25155020250002642	AG09664063	SYG2C08	Acolhido
04/11/2025	25155020250002643	AG09664679	PZB2G49	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002644	AG09664260	TDG0F91	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002645	AG08650277	HIF2F28	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002646	AG08650278	HIF2F28	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002647	AG09664552	HDZ8702	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002648	AG08652177	SYP4I43	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002649	AG08653676	SYP4I43	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002650	AG08653663	SYP4I43	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002651	AG09667838	PUS3766	Acolhido
04/11/2025	25155020250002652	AG09665782	GPI7209	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002653	AG09664721	TDP5B60	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002654	AG08652228	GWL8G29	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250002655	AG08651956	HKC7954	Acolhido
04/11/2025	25155020250002656	AG09664103	RVT5B01	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250005775	AG09672590	STA6C57	Acolhido
04/11/2025	25155020250912175	AG08633979	SHF0B90	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912709	AG08640687	HLD1226	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912722	AG08652017	QXF8848	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912723	AG08652016	QXF8848	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912724	AG09668476	DMC6085	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912729	AG09670787	QOP3H60	Não Acolhido

04/11/2025	25155020250912731	AG09667601	TCN2E75	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912734	AG08651580	PWA4F66	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912736	AG09665557	OPT8I58	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912741	AG09664402	GVS8J13	Acolhido
04/11/2025	25155020250912742	AG09665561	GVS8J13	Acolhido
04/11/2025	25155020250912748	AG09664500	RUIIA22	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912749	AG08653440	EWZ1A51	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912750	AG09665627	SHR9F47	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912755	AG09670208	SYN6C19	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912758	AG09663291	RFC8B12	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912759	AG09664463	RUB1F68	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912760	AG08651579	PWA4F66	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912761	AG09665563	OPK6028	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912763	AG09664070	PZB2G49	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912769	AG09663596	HKY3E48	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912770	AG09665601	QUT9H89	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912771	AG08649460	CUM3A02	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912772	AG08649455	CUM3A02	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912773	AG08649458	CUM3A02	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912774	AG08649457	CUM3A02	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912775	AG09664906	HZD0E33	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912785	AG09662875	QPW0I97	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912786	AG09666800	GYW8268	Acolhido
04/11/2025	25155020250912788	AG08653903	RMG8F17	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912789	AG09663223	TDN4J10	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912791	AG09663585	RMF3H30	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912795	AG08652359	HKT6403	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912797	AG09665404	QPW0I97	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912798	AG09666917	QUD7H46	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912800	AG09664543	OQC8F63	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912801	AG09664393	QWS5G26	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912810	AG09666281	OPX6G76	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912813	AG09666497	OPX6G76	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912820	AG09676312	HNQ3707	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912822	AG09666283	PYK2263	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912825	AG09667606	LSM4I45	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912827	AG08650450	SJE3D26	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912828	AG09665827	TCU9H02	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912832	AG09671241	FIF2D81	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912838	AG09665798	RUI9B02	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912839	AG09665799	RUI9B02	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912843	AG09666259	SHR9F47	Não Acolhido
04/11/2025	25155020250912847	AG09641919	OXH7254	Não Acolhido
CARLOS APARECIDO DA LOMBA PEDRO				
Autoridade de Trânsito - Santa Luzia, 4 de Novembro de 2025				

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

ATA DE REALIZAÇÃO DO SÉTIMO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU
PREMIADO – OUTUBRO DE 2025

Data: 30 de outubro de 2025

Horário: 16h00

Local: Auditório da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizado à Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, foi realizado o sétimo sorteio do Programa de Incentivo **IPTU Premiado**, instituído pela Lei nº 4.642/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025.

O sorteio contou com apoio técnico do Setor de Comunicação da Prefeitura de Santa Luzia,

garantindo transparência e publicidade ao ato.

Participaram da Comissão Organizadora:

- Rômulo Cesar Coutinho – Matrícula nº 2.278
- Wendlei Mantini Souza – Matrícula nº 35.678
- Oscar Afonso Nogueira Junior – Matrícula nº 35.316

Convidados e Servidores Presentes:

- Giovanna Sabadini – Matrícula nº 36.607
- Equipe do Setor de Comunicação
- Servidores da Secretaria Municipal de Finanças

Procedimento do Sorteio

O sorteio foi realizado de forma eletrônica, utilizando sistema previamente validado pela Comissão Organizadora, com geração aleatória entre os imóveis habilitados. Para este mês, **43.175 imóveis estavam aptos**, conforme lista publicada no site oficial da Prefeitura e divulgada previamente.

Foram sorteados 10 contribuintes, cada um contemplado com **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme previsto no regulamento.

Os contemplados terão o prazo **até o último dia do ano de 2025** para comprovar a titularidade do imóvel e habilitar-se ao recebimento do prêmio, nos termos do Decreto nº 4.531/2025.

1º – Nº 22.000 Contribuinte: Hélder Alves Magalhães Inscrição Cadastral: 2.5.081.041.0032-001 Endereço: Rua Prof. Lucas Machado, 178 – Asteca Quadra: 00007 Lote: 0038 Seção: 004551
2º – Nº 16.063 Contribuinte: Edmundo Caldeira Brant Inscrição Cadastral: 2.1.073.120.1497-001 Endereço: Rua Gov. Israel Pinheiro, s/n – Chácaras Santa Inês Quadra: 00004 Lote: 0017 Seção: 003201
3º – Nº 34.653 Contribuinte: Michele Antunes dos Santos Inscrição Cadastral: 2.1.079.018.0152-347 Endereço: Rua Princesa Isabel, 190 – Apto 202, Bloco 18 – Granjas Pousadas Del Rey Quadra: 00UNI Seção: 004101
4º – Nº 28.467 Contribuinte: Elenice Rodrigues Inscrição Cadastral: 1.2.065.097.0212-001 Endereço: Rua José Olímpio, 199 – Bicas Seção: 011701
5º – Nº 34.390 Contribuinte: Marcos Aurélio Rodrigues de Paula Inscrição Cadastral: 2.1.079.008.0764-249 Endereço: Rua Imperatriz Leopoldina, 205 – Apto 301, Bloco 13 – Granjas Pousadas Del Rey Quadra: Única Seção: 008401
6º – Nº 7.607 Contribuinte: Marlon de Oliveira Silva e Outros Inscrição Cadastral: 1.4.011.012.0432-001 Endereço: Rua Presidente Carlos Luz, 276 – Parque Boa Esperança Quadra: 00027 Lote: 0021 Seção: 003102
7º – Nº 33.153 Contribuinte: Silene Alves de Araújo Inscrição Cadastral: 2.1.073.016.0146-086 Endereço: Av. Prof. Djalma Guimarães, 592 – Apto 102, Bloco 06 – Chácaras Santa Inês Quadra: 00005 Lote: 0003 Seção: 013702
8º – Nº 36.654 Contribuinte: Wanderley Batista e Marlene Tavares Batista Inscrição Cadastral: 2.2.086.099.0188-001 Endereço: Rua Dona Maria Flávia Lessa Batista, 247 – Conj. Hab. Cristina Quadra: 00061 Lote: 0028 Seção: 004051
9º – Nº 18.982 Contribuinte: Ernandes Vidal da Silva Inscrição Cadastral: 2.3.084.040.0279-001 Endereço: Rua Paracatu, 133 – São Benedito Quadra: 00156 Lote: 0055 Seção: 004051
10º – Nº 20.507 Contribuinte: R E M Participações Ltda Inscrição Cadastral: 2.4.084.002.0394-002 Endereço: Av. Brasília, 745 – Loja – São Benedito Quadra: 00113 Lote: 0010 Seção: 109501

Nada mais havendo, foi encerrado o sorteio e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Organizadora e arquivada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 113/2025 – ADESÃO nº 0017/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário e dos municípios consorciados. Contratado: VIVA FARMACEUTICA S/A. Valor: **R\$ 90.000,00**. Vigência: 04/11/2025 a 03/03/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

1º TERMO ADITIVO CT Nº 099/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 090/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (Doze) meses e acréscimo de 36,48%. Valor: R\$ 2.409.244,20. Contratado: **RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA**. Vigência: 29/04/2026 a 28/04/2027. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

PORTARIA Nº 26.298, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - Cultura; Gabriel Chaves Becheleni Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Santa Luzia, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



EXTRATO DE 2ºADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025- Dispensa de Licitação- Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADO: Giovani Henrique de Lima. CPF nº 851.029.626-04. OBJETO: Contratação de prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como de operação de som do plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

01 de outubro de 2025.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal

